



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 8 de novembro de 2023
(OR. en)

14904/23

LIMITE

AG 132
PE 131
INST 428
FREMP 311

**Dossiê interinstitucional:
2022/0902(APP)**

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	10278/23 + REV 1-2
Assunto:	Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO relativo à eleição dos deputados ao Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, que revoga a Decisão 76/787/CECA, CEE, Euratom do Conselho e o Ato relativo à eleição dos representantes ao Parlamento Europeu por sufrágio universal direto, anexo a essa decisão ("Ato Eleitoral Europeu") – Debate de orientação

Junto se envia, à atenção das delegações, um documento de reflexão da Presidência com perguntas tendo em vista o debate de orientação a realizar no Conselho dos Assuntos Gerais de 15 de novembro de 2023.

CONSELHO DOS ASSUNTOS GERAIS, 15 DE NOVEMBRO DE 2023**DOCUMENTO DE REFLEXÃO SOBRE O ATO ELEITORAL EUROPEU**

No início do seu semestre, a Presidência espanhola anunciou que daria continuidade aos trabalhos sobre o Ato Eleitoral Europeu. Comprometeu-se, por um lado, a convidar os Estados-Membros a realizarem um debate de orientação no Conselho dos Assuntos Gerais (CAG) sobre as questões mais importantes do ponto de vista político, como o círculo eleitoral europeu e as listas transnacionais, e, por outro, a realizar um debate técnico dividindo em grupos os artigos sobre os quais existia maior consenso entre os Estados-Membros, à luz dos resultados do questionário da Presidência sueca.

Na sequência deste primeiro compromisso, e tendo em conta a importância atribuída pelo PE a este dossiê, bem como a sua ligação com o debate mais amplo sobre o futuro da Europa à luz das conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa, a Presidência espanhola considera adequado realizar este debate de orientação no CAG de 15 de novembro. Este debate visa fornecer orientações sobre os trabalhos futuros relativos a esta proposta, em especial no que diz respeito às propostas relativas ao círculo eleitoral europeu e às listas transnacionais.

Estas questões foram abordadas de forma preliminar durante as Presidências anteriores. Um número significativo de Estados-Membros declarou que não podia apoiar as listas transnacionais, enquanto outro grupo considerou essencial que o Conselho analisasse estas propostas de forma aprofundada. O primeiro e único debate de orientação sobre a proposta de Ato Eleitoral Europeu teve lugar designadamente durante a Presidência checa, no CAG de 18 de outubro de 2022. Os Estados-Membros expressaram as suas posições iniciais sobre estas questões. No âmbito do inquérito levado a cabo pela Presidência sueca sobre os artigos da proposta de Ato Eleitoral Europeu, entre 13 e 15 Estados-Membros consideraram todos os números do artigo 15.º – relativo ao círculo eleitoral único – "não aceitáveis", devido, nomeadamente, a importantes problemas jurídicos e institucionais a nível nacional.

A Presidência espanhola considera que a harmonização dos sistemas eleitorais dos Estados-Membros nas eleições europeias é um objetivo razoável de longa data, sendo igualmente sensível à necessidade de preservar os princípios eleitorais dos diferentes Estados-Membros, que estão muitas vezes associados ao núcleo constitucional dos países da União.

O texto original do Ato Eleitoral Europeu propõe a criação de um círculo eleitoral à escala da União Europeia (artigo 15.º), com as seguintes características: 28 lugares (pelo menos na primeira eleição), para os quais os deputados serão eleitos pelos cidadãos europeus através de um voto distinto do seu voto nas listas nacionais (artigo 12.º, n.º 1). Este voto transnacional será disputado por uma série de listas transnacionais criadas por várias entidades eleitorais europeias (partidos, coligações, associações, etc.; artigo 2.º) que se candidatam às eleições.

As listas transnacionais, compostas por 28 candidatos, serão listas fechadas, identificadas com o logótipo da entidade eleitoral europeia, que figurará no boletim de voto. As listas serão divididas em secções de três lugares e cada um desses lugares será preenchido por um candidato oriundo de um dos três grupos de Estados-Membros criados em função da dimensão demográfica. Por último, a afetação de lugares será feita de acordo com o método de D'Hondt.

A intenção da Presidência espanhola é prosseguir os trabalhos técnicos com base nos resultados do inquérito da Presidência sueca. Por conseguinte, podem ser iniciados os trabalhos sobre os artigos relativos à proibição do voto duplo (artigo 4.º, n.ºs 2 e 3) e à acessibilidade do voto (artigo 7.º). Se houver consenso, poderá ponderar-se um debate sobre outros grupos de artigos relacionados com o género, a campanha eleitoral ou a publicação dos resultados. Importa salientar que o debate técnico não se centrará na redação dos artigos, mas sim nos elementos de fundo que são aceitáveis para se poder fazer avançar os debates sobre o texto.

PERGUNTAS PARA O DEBATE NO CONSELHO

- Consideram os Estados-Membros exequível fazer avançar o debate sobre as questões mais políticas do Ato Eleitoral?
- Concorda o Conselho com a ideia de base relativa às listas transnacionais e ao círculo eleitoral europeu? Serão os problemas principalmente de natureza técnica?